



GOVERNO DE
PORTUGAL

Comunicado

Na sequência das várias notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação social sobre a proposta de lei 283/2014, que introduz alterações à chamada lei da Cópia privada, o Governo esclarece que:

- A compensação equitativa aplicada a cada equipamento e suporte electrónico reverte, na íntegra, para a entidade que agrega os representantes dos autores, intérpretes, executantes, editores, produtores fonográficos e videográficos, sendo distribuída nos termos definidos na lei.
- Em nenhuma situação poderá a compensação equitativa aplicada a um equipamento ou suporte ultrapassar os limites definidos na lista em anexo a este comunicado.
- A compensação equitativa aplicável está discriminada na referida lista. A título de exemplo:
 - a) Telemóvel com capacidade de memória de 8GB
Valor aplicável: 0,96€
 - b) Tablet com capacidade de memória de 16 GB
Valor aplicável: 1,92 €
 - c) Computador ou disco externo com 1 TB de capacidade
Valor aplicável: 4€
 - d) Cartão de memória ou Pen/USB com 16 GB de capacidade
Valor aplicável: 0,256€
- Ao mesmo aparelho, dispositivo ou suporte, que disponha de vários tipos de memória, apenas se aplica uma categoria de compensação equitativa.
- A presente proposta de lei vem alargar o quadro de isenções, previstas pela lei atualmente em vigor, a equipamentos utilizados no âmbito de um conjunto de atividades profissionais designadamente nas áreas da imagem, som, design, engenharia, arquitetura, etc .
- O Governo estima que a aplicação destas tarifas totalizará, anualmente, um valor limite de 15 milhões de euros.

ANEXO

Tabela de compensação equitativa

Aparelhos, equipamentos e instrumentos técnicos de reprodução:

- Equipamentos multifunções ou fotocopiadoras jacto de tinta – € 5 /unidade;
- Equipamentos multifunções ou fotocopiadoras laser:

Até 40 páginas por minuto – € 10/ unidade;

Mais de 40 páginas por minuto – € 20/ unidade;

- Scanners e outros equipamentos destinados apenas à digitalização - € 2/unidade;
- Impressoras jacto de tinta – € 2,5/unidade;
- Impressoras laser – € 7,5/unidade.

Aparelhos, dispositivos e suportes:

- Gravadores áudio – € 0,20 / unidade;
- Gravadores vídeo – € 0,20 / unidade.
- Gravadores de discos compactos específicos (CD) - € 1/unidade;
- Gravadores de discos versáteis - € 2/unidade;
- Gravadores mistos de discos compactos (CD e DVD) - € 3/unidade;
- Gravadores de discos Blu-ray - € 3/unidade.
- Suportes materiais analógicos, como cassetes áudio ou similares - € 0,10/ unidade;
- Suportes materiais analógicos, como cassetes vídeo ou similares - € 0,10/unidade;
- Discos compactos (CD) não regraváveis - € 0,05/unidade;
- Discos compactos de 8 centímetros - € 0,05/unidade;
- Discos de formato «Minidisc» - € 0,05/unidade;
- Discos compactos regraváveis (CD-RW) - € 0,10/unidade;
- Discos versáteis não regraváveis (DVD-R) - € 0,10/unidade;
- Discos versáteis regraváveis (DVD-RW) - € 0,20/unidade;
- Discos versáteis RAM (DVD-RAM) – € 0,20/unidade;
- Discos Blu-ray – € 0,20/unidade;
- Memórias USB - € 0,016 por cada GB de capacidade de armazenamento ou fração, **com o limite de € 7,5;**
- Cartões de memória - € 0,016 por cada GB de capacidade de armazenamento ou fração, **com o limite de € 7,5;**
- Memórias e discos rígidos integrados em aparelhos com funções de cópia de fonogramas e/ou videogramas – € 0,016 por cada GB de capacidade ou fração, **com o limite de € 15;**
- Suportes ou dispositivos de armazenamento, como discos externos denominados «multimédia» ou outros que disponham de uma ou mais saídas ou entradas de áudio e vídeo e que permitam o registo de sons e ou imagens animadas – € 0,016 por cada GB de capacidade de armazenamento ou fração, **com o limite de € 15;**

- Memórias e discos rígidos integrados em aparelhos com função de televisor e em aparelhos que assegurem o interface entre o sinal de televisão e o televisor, incluindo os descodificadores ou aparelhos de acesso a serviços de televisão por subscrição, que permitam armazenar sons e imagens animadas – € 0,016 por cada GB de capacidade ou fração, **com o limite de € 15;**
- Memórias ou discos rígidos integrados em computadores que não se incluam na alínea anterior – € 0,004 por cada GB de capacidade ou fração, **com o limite de € 7,5;**
- Discos rígidos internos ou externos que dependam de um computador ou de outros equipamentos ou aparelhos para desempenhar a função de reprodução e que permitam o armazenamento de imagens animadas e sons - € 0,004 por cada GB de capacidade ou fração, **com o limite de € 7,5;**
- Memórias e discos rígidos integrados em aparelhos dedicados à reprodução, leitura e armazenamento de fonogramas, quaisquer obras musicais e outros conteúdos sonoros em formato comprimido – € 0,20 por cada GB de capacidade de armazenamento ou fração, **com o limite de € 15;**
- Memórias e discos rígidos integrados em telefones móveis que permitam armazenar, ouvir obras musicais e ver obras audiovisuais – € 0,12 por cada GB de capacidade de armazenamento ou fração, **com o limite de € 15;**
- Memórias ou discos rígidos integrados em aparelhos tabletes multimédia que disponham de ecrãs tácteis e permitam armazenar obras musicais e audiovisuais - € 0,12 por cada GB de capacidade de armazenamento ou fração, **com o limite de € 15.**